



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 143 • São Paulo, sexta-feira, 30 de julho de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 56.053, DE 29 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de julho de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA	1	200.000,00	
TOTAL	1	200.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
14.122.1727.5900 ADMINISTRAÇÃO DA SEDE DA SEC. DA JUSTIÇA		200.000,00	
TOTAL	1 3	200.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	200.000,00	
TOTAL	1	200.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
14.061.1717.1430 CONSTRUÇÃO, AMP.REF.FÓRUMS INSTAL.MIN.		200.000,00	
TOTAL	1 4	200.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
TOTAL	1 3	200.000,00	
JULHO		200.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
TOTAL	1 4	200.000,00	
JULHO		200.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	200.000,00	200.000,00	0,00
TOTAL GERAL	200.000,00	200.000,00	0,00

#### DECRETO Nº 56.054, DE 29 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de julho de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
39000 SECRETARIA DE SANAMENTO E ENERGIA			
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
3 2 90 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	209.000,00	
4 6 90 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	431.000,00	
TOTAL	1	640.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
04.844.0000.5141 PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA		640.000,00	
TOTAL	1 2	209.000,00	
TOTAL	1 6	431.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3 2 90 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	640.000,00	
TOTAL	1	640.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
28.843.0000.5140 PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		640.000,00	
TOTAL	1 2	640.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
39000 SECRETARIA DE SANAMENTO E ENERGIA			
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
TOTAL	1 2	209.000,00	
JULHO		209.000,00	
TOTAL	1 6	431.000,00	
JULHO		431.000,00	
TOTAL GERAL		640.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1 2	640.000,00	
DEZEMBRO		640.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	640.000,00	640.000,00	0,00
TOTAL GERAL	640.000,00	640.000,00	0,00

#### DECRETO Nº 56.055, DE 29 DE JULHO DE 2010

Destina à Secretaria do Meio Ambiente a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Campinas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria do Meio Ambiente a administração de imóvel com 486.721,40 m² (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), localizado à margem da Estrada Velha São Paulo - Campinas, no Município de Campinas.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo encontra-se descrito e identificado nos trabalhos técnicos que compõem o Processo GD0C-27699-3937255/2009-PGE.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo

Secretário do Meio Ambiente

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de julho de 2010.

#### DECRETO Nº 56.056, DE 29 DE JULHO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel localizado neste Estado, necessário à implantação de Programa Habitacional

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, um imóvel com uma superfície aproximada de 14.210,00m² (quatorze mil e duzentos e dez metros quadrados), localizado na Rua Aratimbó, Distrito Sacomã, nesta Capital, conforme protocolo CDHU-201459/2010, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: "mede 59,00m de frente para a referida Rua Aratimbó; deste ponto deflete à direita e segue 197,00m confrontando com fundos dos imóveis da Rua Giuseppe Arcimboldo; deflete à direita e segue 10,00m pelo alinhamento da Rua Jan de Cock; deflete novamente à direita e segue 105,00m em confronto com imóvel de transcrição nº 110.018 do 14º RI-SP; deflete à direita e segue pelo Córrego dos Ourives por 150,00m até alcançar o alinhamento da Rua Aratimbó, início desta descrição".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de maio de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de julho de 2010.

#### DECRETO Nº 56.027, DE 20 DE JULHO DE 2010

#### Retificação do D.O. de 21-7-2010

No artigo 1º, nos incisos I e VII, leia-se como segue e não como constou:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;

VII - Conselho Administrativo do Fundo Especial de Saúde para Imunização em Massa e Controle de Doenças - FESIMA;

No artigo 4º, nos incisos VI e VII, leia-se como segue e não como constou:

VI - Departamento Regional de Saúde de Barretos - DRS V - Barretos;

VII - Departamento Regional de Saúde de Bauru - DRS VI - Bauru;

### Atos do Governador

#### DECRETOS DE 29-7-2010

Dispensando Ricardo de Moraes Cabezon das funções de membro suplente do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - OAB/SP.

#### Designando:

com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, alterada pelas Leis 985-76, 2.793-81, e 9.069-95, e nos termos do

art. 13 dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, Roberto Cianci, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, da aludida Fundação, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - OAB/SP, em complementação ao mandato de Ricardo de Moraes Cabezon;

nos termos do art. 19 dos Estatutos da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, aprovados pelo Dec. 34.221-91, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Fiscal da mencionada Fundação, para um mandato de 2 anos:

na qualidade de titulares:

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa, RG 24.982.277-5, em recondução, que será seu Presidente; Maria Felisa Moreno Gallego, RG 38.754.531-1; Aldo Fábio Guarda, RG 4.930.054;

na qualidade de suplentes:

Custódio Pereira, RG 4.575.476-7, em recondução; Mário Augusto Porto, RG 11.347.471; Gláucia Maria Tessari, RG 7.712.250-1.

### Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Despacho do Secretário, de 29-7-2010

No correio eletrônico SELT, de 29-7-10, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Federação Paulista de Atletismo, no valor de R\$ 410.000,00, objetivando a realização dos Campeonatos Brasileiros de Atletismo Sub 23, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

#### CASA MILITAR

#### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

##### Despacho do Coordenador, de 29-7-2010

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - Processo GG-390-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-79-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 108.258,35, sendo R\$ 83.949,26, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 24.309,09, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE PARAPUÁ - Processo GG-7267-2010

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-2-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 18-2-2011, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

### Economia e Planejamento

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 3582/2008

CONVÊNIO: 1398/2008

PARCELER JURÍDICO: 2317/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BAURU